



TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o Fornecimento Parcelado de Matérias de construções e Hidráulicos, para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Campestre do Maranhão - MA, conforme especificações, quantidades e condições contidas nos anexos..

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando as necessidades da solicitante têm o presente termo à finalidade de definir técnicas adequadamente buscando fornecer conforto, segurança e praticidade aos setores administrativos deste município. Uma vez que esta municipalidade não dispõe de estrutura própria para suprir as demandas deste objeto:

2.2 PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	ADAP. CURTO DE 20 MM	UND	20	R\$ 1,32	R\$ 26,38
02	ADAP. P/ VALV. PIA LAVAT.	UND	10	R\$ 5,58	R\$ 55,81
03	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	UND	30	R\$ 12,18	R\$ 365,28
04	ARAME GALVANIZADO 1KG	KG	10	R\$ 23,34	R\$ 233,38
05	ARAME GALVANIZADO 1KG	KG	10	R\$ 23,34	R\$ 233,38
06	ARAME GALVANIZADO 1KG	KG	10	R\$ 23,34	R\$ 233,38
07	ARAME RECOZIDO 1 KG	KG	13	R\$ 16,23	R\$ 211,05
08	ARGAMASSA 20 KG	KG	100	R\$ 16,23	R\$ 1.623,48
09	ARGAMASSA 20 KG	KG	60	R\$ 16,23	R\$ 974,09
10	BASCULHANTE 40X60	UND	8	R\$ 69,00	R\$ 551,98
11	CADEADO 20MM	UND	2	R\$ 18,47	R\$ 36,93
12	CADEADO 25MM	UND	15	R\$ 23,34	R\$ 350,06
13	CADEADO 35MM	UND	15	R\$ 25,37	R\$ 380,50
14	CADEADO 40MM	UND	15	R\$ 35,51	R\$ 532,71
15	CAIXA D AGUA 500LT	UND	7	R\$ 309,48	R\$ 2.166,34
16	CAIXA D'AGUA 1000 LT	UND	7	R\$ 454,58	R\$ 3.182,03
17	CAIXA D'AGUA 3000 LT	UND	4	R\$ 2.027,33	R\$ 8.109,31
18	CAIXA D'AGUA 5000 LT	UND	4	R\$ 2.839,07	R\$ 11.356,27
19	CARRO DE MÃO MULTIUSO	UND	10	R\$ 233,38	R\$ 2.333,76
20	CORANTE LIQUIDO 50ML (CORES VARIADAS)	UND	10	R\$ 4,57	R\$ 45,66
21	DOBRADIÇA 3,5 P/ PORTAS CARTELA C/ 3PÇ	UND	6	R\$ 14,71	R\$ 88,28
22	FECHADURA C/ ALAV ESTREITA	UND	15	R\$ 50,23	R\$ 753,40



23	FECHADURA C/ ALAVANCA P/ PORTAS LARGA	UND	15	R\$ 50,23	R\$ 753,40
24	FERRO TRELIÇE 1/4 PESADA 6 MT	UND	60	R\$ 42,62	R\$ 2.556,99
25	FERRO VERGALHÃO 4.2 C/ 12 MT	UND	40	R\$ 17,66	R\$ 706,22
26	FERRO VERGALHÃO 5,0 C/ 12MT	UND	40	R\$ 23,34	R\$ 933,50
27	FERROLHO Nº 05	UND	15	R\$ 11,16	R\$ 167,42
28	FITA CREP 19MMX50MM LARGA	UND	10	R\$ 7,10	R\$ 71,03
29	JANELA DE FERRO 120X100 (FEITO EM SERRALHERIA)	UND	6	R\$ 487,05	R\$ 2.922,27
30	KIT ASSEÇORIO P/ WC SIMPLES	UND	2	R\$ 58,85	R\$ 117,70
31	KIT MECANISMO CX ACOPLADA	UND	15	R\$ 100,45	R\$ 1.506,80
32	LIXA FERRO 100	UND	40	R\$ 2,54	R\$ 101,47
33	LIXA MASSA 100	UND	120	R\$ 1,52	R\$ 182,64
34	LIXA MASSA 100	UND	120	R\$ 1,52	R\$ 182,64
35	LIXA MASSA 100	UND	40	R\$ 1,52	R\$ 60,88
36	MADEIRIT 220X110X15	UND	30	R\$ 136,98	R\$ 4.109,45
37	PORTA DE FERRO 60X210 (FEITO NA SERRALHERIA)	UND	6	R\$ 558,07	R\$ 3.348,44
38	PORTÃO DE FERRO 250X220 (FEITO NA SERRALHERIA)	UND	5	R\$ 3.297,70	R\$ 16.488,52
39	PREGO 12X12	KG	15	R\$ 15,22	R\$ 228,30
40	PREGO 15X15 1 KG	KG	10	R\$ 15,22	R\$ 152,20
41	PREGO 17X27 1 KG	KG	14	R\$ 15,22	R\$ 213,08
42	PREGO 18X24	KG	18	R\$ 15,22	R\$ 273,96
43	PREGO 19X36 1 KG	KG	12	R\$ 15,22	R\$ 182,64
44	PREGO 19X42	KG	8	R\$ 15,22	R\$ 121,76
45	PREGO 20X30	KG	9	R\$ 15,22	R\$ 136,98
46	PREGO TELHEIRO 18X30 500GM	KG	7	R\$ 16,23	R\$ 113,64
47	REAJUNTE 1 KG	KG	180	R\$ 5,58	R\$ 1.004,53
48	REAJUNTE 1 KG	KG	180	R\$ 5,58	R\$ 1.004,53
49	RIPA 4X1,5	DUZ	40	R\$ 19,28	R\$ 771,16
50	RODA FORRO 6 MT	UND	10	R\$ 24,35	R\$ 243,52
51	ROLO P/ PINTURA 23CM S/ CABO (LÃ DE CARNEIRO)	UND	10	R\$ 31,46	R\$ 314,55
52	SERRA AÇO 24 DENTES	UND	8	R\$ 15,22	R\$ 121,76



53	SIFÃO DE GRA. P/ LAVAT E PIA SIMPLES	UND	9	R\$ 10,15	R\$ 91,32
54	TAUBA 3X0,30X0,2,5	UND	40	R\$ 48,70	R\$ 1.948,18
55	TELA FORT FIO 12 2MT	UND	60	R\$ 42,62	R\$ 2.556,99
56	TELHA DE AMIANTO 250X50	UND	60	R\$ 27,40	R\$ 1.643,78
57	TELHA PLAN	UND	30	R\$ 1,67	R\$ 50,23
58	TELHAO 2.45 X 1,10 X 05MM	UND	150	R\$ 100,45	R\$ 15.067,97
59	THINNER 900 ML P/ PINTURA	LT	40	R\$ 16,23	R\$ 649,39
60	TIJOLO 8 FUROS 20 X 20	UND	70	R\$ 1,22	R\$ 85,23
61	TORNEIRA AÇO CROMADA P/ LAVAT	UND	10	R\$ 73,06	R\$ 730,57
62	TORNEIRA AÇO CROMADA P/ PIA COZ.	UND	10	R\$ 73,06	R\$ 730,57
63	TORNEIRA METAL CROMADA P/ BEBEDOURO	UND	10	R\$ 49,72	R\$ 497,19
64	TUBO ESGOTO 150MM	BARRA	25	R\$ 182,64	R\$ 4.566,05
65	TUBO PVC 100 MM ESGOTO (CLASE A)	BARRA	20	R\$ 60,88	R\$ 1.217,61
66	TUBO PVC 50 MM ESGOTO (CLASE A)	BARRA	20	R\$ 38,56	R\$ 771,16
67	TUBO PVC 50 MM SOLDÁVEIS (CLASE A)	BARRA	15	R\$ 83,20	R\$ 1.248,05
68	VASO CONVENCIONAL INFANTIL	UND	15	R\$ 324,70	R\$ 4.870,45
69	VEDA LIT 3,600	GL	8	R\$ 50,73	R\$ 405,87
70	VIGOTA 6X12	M³	130	R\$ 20,27	R\$ 2.634,84
71	ZINCO DE 50	M	200	R\$ 32,47	R\$ 6.493,94
72	ZINCO DE 60	M	120	R\$ 39,57	R\$ 4.748,69
Cento e vinte e três mil e novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos					R\$ 123.943,54

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O início do fornecimento dos materiais de construção e hidráulicos, se dará após a entrega da nota de empenho e da assinatura do competente contrato de fornecimento;

3.1 A entrega dos materiais objeto deste TR, serão de forma parcelada (tantas quantas forem necessárias), na quantidade que a Secretaria de Administração julgar conveniente em unidades ou caixas, conforme descrito na planilha contendo a relação dos produtos.

3.2

3.3 Deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação por escrito do setor competente da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão;

3.4 Caso a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação não atendam aos pedidos feitos no prazo acima estipulado, a Administração poderá aplicar as sanções definidas no Art. 87 da Lei



nº. 8.666/93.

3.5 A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão se reserva o direito de adquirir apenas parte do material discriminado ou rejeitar todos desde que haja conveniências para seus serviços.

3.6 Os materiais de construção e hidráulicos, licitados deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Administração deste Município, em parcelas (tantas quantas forem necessárias) e de acordo as reais necessidades da Administração;

3.7 Os materiais de construção e hidráulicos, deverão ter no ato da entrega dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas da legislação vigente;

3.8 Os materiais de construção e hidráulicos que forem recusados pela Secretaria de Administração deverão ser substituídos automaticamente, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;

3.9 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, os materiais de construção e hidráulicos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas nas propostas comerciais e nota de empenho.

3.10 O não atendimento do prazo fixado do item 4.3, implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

3.11 Feita à entrega pela contratada, a Secretaria de Administração por intermédio do Setor Responsável, realizará no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, os exames necessários para aceitação/aprovação dos **materiais de construção e hidráulicos** de modo a comprovar que os mesmos atendem as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Contratada deverá efetuar a entrega dos **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS**, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da solicitação feita pelo setor competente da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

4.2 A Contratada deverá comunicar a Secretaria Municipal de Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

4.3 A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

4.4 A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

4.5 A Contratada deverá entregar os materiais de construção e hidráulicos, dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca em caso de danificação em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro dos produtos em questão, independentemente do motivo alegado;

4.6 A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;



4.7 Em caso de extravio de algum produto, antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá providenciar outra remessa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.8 Ocorrendo o caso de devolução ou extravio de algum produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento relativo a fretes, carretos, seguro e tributos;

4.9 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os **materiais de construção e hidráulicos**. Que impossibilitem o seu uso, em decorrência de danos nas embalagens, causados no transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**;

4.10 A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

4.11 A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

4.12 A Contratada deverá fornecer todos os produtos ofertados, preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos idôneos, de boa qualidade, produtos considerados TOP DE LINHA e de acordo com as especificações contidas no Edital.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais de construção e hidráulicos;

5.2 Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido no Edital;

5.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Após o recebimento dos produtos solicitados, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando - se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no Edital;

6.2 A Secretaria Municipal de Finanças efetuará os pagamentos em até 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega das notas fiscais;

6.3 A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de **FGTS e INSS** demonstrando sua regularidade fiscal;

6.4 Por ocasião do pagamento, a Secretaria Municipal de Finanças verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS.

7. DAS PENALIDADES

7.1 À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos Arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos Arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

7.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a



multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser apresentada com preço unitário em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens a serem adquiridos.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Este instrumento terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

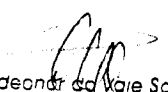
10.1. Ficam reservados à CONTRATANTE, o direito de acompanhar o bom estado dos materiais deste objeto em qualquer momento, através de um responsável por ela indicado;

10.2. Os pagamentos deverão ser efetuados somente com a junção dos termos de preenchimento do serviço, sendo que o preço proposto deverá englobar todas as despesas tais como: transporte e demais custos tais como, refeições, hotel para pernoites para todos os empregados envolvidos.

10.3. Todo o pessoal envolvido nos serviços, objetos deste Termo de Referência serão de total responsabilidade da contratada, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a contratante de quaisquer ônus.

10.4. Outras situações não previstas, caso ocorram, deverão ser formalmente tratadas entre as partes envolvidas.

Campestre do Maranhão – MA, 25 de Janeiro de 2021.


Claudeonor de Vales Santos
Sec. Mun. de Administração

Claudeonor de Vales Santos
Secretário Municipal de Administração